cia mais acertada, na certeza de que de tudo hade ser pago.

Se a lancha da Esquadra de Machdum ademetir concerto, vm.ce ho deve mandar fazer, porque hé melhor esta despeza do que perder aquele Casco.

Hé quanto por ora se me oferece dizerlhe pelo pouco tempo que tenho. D.s g.de a vm.ce. São Paulo a 1.º de Julho de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Juis, e mais ofeciaes da Camera de Sorocaba

Receby a de vm.ces de 29 do antecedente mes, em cuja resposta sou a dizer-lhe, que as gentes de Minas que retrocedem para a sua Capitania, devem ser socorridas com os mantimentos, e Bagages competentes aos corpos, porque sem hiso hé impossivel poderem marchar, nem subsestir. D.s g.de a vm.ce. São Paulo a 3 de Julho de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para a Sargento Mor Comandante de Santos

Com a carta de vm.ce do primeiro do corrente mes, fui entregue das cartas que na sua fas memoria e a certeza que me dá de ao mesmo tempo terem passado tres Paradas para o S.r Marquez Vice Rey, me contem de expedir-lhe outra, com as noticias, que me comonicão, pelo julgar ciente delas ao tempo de receber aquelas. Estimo muito que vm.ce expedice na Sumaca do Mestre Dionizio Roiz' as cento e vinte praças compreendidos, os prizioneiros, e prezos, e dezejo que cheguem ao Rio de Janeiro com felicidade.

Fico esperando Francisco Gomes Correya, cabo de Esquadra de Auxiliares de Parnagua para examinar o seu furor marcial.

Já tem vindo alguma farinha do Pico da Serra, mas não tanta como a que eu dezejava, porem deixo esta condução ao cuidado do Escrivão da Junta, e Almoxarife aq.m a tenho encarregado.

Fico entregue do maço de cartas expedido pelo Sargento Mor Francisco José Monteiro, e tambem certo da chegada a esse Porto da lancha de que hê Mestre Manoel Fernandes de Amaral, como pasageiro o mercador Manoel Josê Roiz', que ontem me mandou as cartas q'. p.a mim trazia.

Justamente hê do cabo de Esquadra a Arma com que o dezertor lhe atirou, e asim o ordenará vm.ce ao

Cap.m da Comp.a de Xiririca, com ao Juis daquele destrito, em meo nome que nem a devassa, nem acrela proceda, e se o fizer mo participe para lhe dar as providencias necessarias, e castigar a dezobediencia. D.a g.de a vm.ce. So Paulo a 3 de Julho de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Cap.m Mor Lourenço Bicudo de Brito: Jacarehy

Se o soldado Leandro Roiz' fose licenceado thé segunda ordem, havia de levala por escripto, e como o não aprezenta, claro está he Dezertor, e como tal deve ser prezo, e remetido. O mesmo deve suceder a todos os mais que por ahy andarem, porque tem fugido bastantes, e comfio de vm.ce a efectiva deligencia de descubrilos.

O mulato Ignacio de Godoy tambem hê Dezertor, porem como se valeu de vm.ce que hade conhecer se ele hé capas de continuar no mesmo delito, o deve castigar a proporção, mandandoo prezo sendo desta natureza, e quando se espere dele a emenda, — remeterá vm.ce solto. D.a g.de a vm.ce. São Paulo a 3 de Julho de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Sargento Mór de Jundiahy,
Antonio Jorge de Godoy

Pela relação incluza verá vm.ce os homens que do seo destrito caresso para completar a companhia de Granadeiros de que hé Cap.m Antonio Dias Torres, e porque athé agora todos eles tem sido escuzos do Real serviço por senistras preocupaçõens antepondoas ao referido servisso, ordeno a vm.ce notifique a todos para se fardarem com o honiforme da sua respetiva companhia, e no mais breve tempo se emcorporarem a ella, e na falta da pronta obediencia procederá vm.ce a prizão, e se se refugiarem, a de suas mulheres, e parentes, cuja deligencia lhe dou por muito recomendadas, e de que vm.ce será responsavel. D.a g.de a vm.ce. São Paulo 3 de Julho de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Relação que acuza a carta retra

1 Manoèl Correa, filho de Manoel Correya
1 O Filho de Manoel Paes o mais Velho
1 Salvador de tal cazado, e f.o de José Gracia de Siqueira
1 Gonçalo de tal cazado, e f.o de Francisco da Costa Leme